



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUL

CNPJ: 87.489.910/0001-68

Rua Floriano Peixoto, 222 CEP 97400-000 – São Pedro do Sul - RS

Fone/Fax (55) 3276-1085

PROJETO DE LEI Nº. 078, DE 22 DE JUNHO DE 2023.

CRIA E ATRIBUI GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO DE RESPONSÁVEL PELO CONSERTO DE ROÇADEIRAS, PODADEIRAS, MOTOSSERAS, E OUTROS EQUIPAMENTOS, DO PATRIMÔNIO MUNICIPAL, NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º Cria e atribui Gratificações de Função ao servidor que desempenhar a função de responsável pelo conserto de roçadeiras, podadeiras, motosserras e outros equipamentos do patrimônio municipal, no valor mensal de R\$ 300,00 (trezentos reais), desde que ocupante de cargo de provimento efetivo.

Art. 2º Não terá direito à percepção da gratificação o servidor que estiver afastado em gozo de licença, mesmo se remunerado, uma vez que o recebimento dessa vantagem se vincular à sua efetiva execução da atividade de conserto de máquinas.

Art. 3º O valor da gratificação previsto na presente Lei será automaticamente reajustado na mesma data e no mesmo índice de reajuste aplicado os vencimentos dos servidores públicos municipais.

Art. 4º A Gratificação criada por esta Lei é de caráter indenizatório, não se incorpora ao vencimento do servidor, nem se incorporará a esta quaisquer reflexos, como também não está sujeita à incidência de quaisquer contribuições, cessando o seu pagamento com o afastamento do servidor do cargo da função de responsável pelo conserto de roçadeiras, podadeiras, motosserras e outros equipamentos.

Art. 5º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias específicas constantes da Lei Orçamentária do Município.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

VERNEI PEDRO DELCUL,

Vice-Prefeito no Exercício do Cargo de Prefeito Municipal

MARIANE BRAIBANTE PEREIRA,
Procuradora Jurídica.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUL

CNPJ: 87.489.910/0001-68

Rua Floriano Peixoto, 222 CEP 97400-000 – São Pedro do Sul - RS

Fone/Fax (55) 3276-1085

JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI Nº. 078/2023.

Excelentíssimos Senhores Vereadores e Senhora Vereadora:

A Administração Municipal encaminha a V. Exas., para apreciação, o Projeto de Lei nº 078, de 22 de junho de 2023, que “**cria e atribui gratificação de função de responsável pelo conserto de roçadeiras, podadeiras e motosserras do patrimônio municipal, no âmbito do poder executivo e dá outras providências**”.

A Criação da Gratificação de Função de Responsável pelo conserto de roçadeiras, podadeiras e motosserras do patrimônio municipal, que ora se requer, mostra-se necessário tendo em vista que o servidor que receberá esta gratificação, será o responsável por realizar diversos reparos nas máquinas e equipamentos pertencentes ao patrimônio municipal.

Sendo assim, diante da inegável responsabilidade, comprometimento e aprimoramento que o ocupante do cargo necessita apresentar, mostra-se justa e necessária a gratificação requerida. Ainda, convém destacar que a concessão desta gratificação, exclusiva para servidor efetivo dos quadros do executivo municipal, trará economia para os cofres públicos, ao passo que os equipamentos poderão ser consertados dentro da própria Secretaria de Obras, dispensando a contratação de terceiros.

Por essas razões, esperamos ter justificado a criação desta função, reiterando que se trata de uma Gratificação de Função por se tratar de atribuições de responsabilidade, e tendo em vista a necessidade deste profissional para exercer tais atividades. Assim, solicitamos que o presente projeto seja recebido e votado por esta Casa, em **REGIME DE URGÊNCIA**, nos termos da Lei Orgânica Municipal, e colocamos a Secretaria Municipal de Obras e Trânsito à disposição para eventuais esclarecimentos acerca da matéria.

VERNEI PEDRO DELCUL,

Vice-Prefeito no Exercício do Cargo de Prefeito Municipal